



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro

Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br | CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000|CEP: 86.630-000 |E-mail: gabinete@centenariodosul.pr.gov.br

Envia

r um

Projeto de Lei para o, declarando como patrimônio cultural do Município de Centenário do sul, as pinturas e painéis do artista plástico Valdemir Ferreira Leite, em reconhecimento à sua relevância artística, histórica e cultural para a identidade local. Segue modelo anexo.

- Em atenção à indicação, a Administração Pública Municipal, através da secretaria competente informa que a indicação será analisada e posteriormente a administração se manifestará acerca do objeto.

Requerimento nº 081/2025 – Aatoria – Vereador Mucio da Farmácia

Por qual motivo foi mudado o horário de atendimento da prefeitura e de algumas secretarias?

- Em atenção à indicação, a Administração Pública Municipal, através da secretaria competente vem encaminhar o estudo técnico que apontou as vantagens para o município com a alteração temporária do horário de funcionamento.

Requerimento nº 082/2025 – Aatoria – Vereador Mucio da Farmácia

O município através da secretaria de Assistência social fez a adesão ao programa Nascer bem Paraná.

- Em atenção à indicação, a Administração Pública Municipal, através da secretaria competente vem informar que o Município fez a adesão ao referido Programa.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Melquiades Tavian Junior
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARLON CRUZ PREMOLI
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL - PR



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021
CEP 86.630-000 www.centenariodosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 248/2025

“Dispõe sobre o horário de expediente provisório nos órgãos da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul – Estado do Paraná, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Centenário do Sul**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, visando assegurar a eficiência e a economicidade dos serviços, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas que promovam a racionalização do uso dos recursos públicos, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o estudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, que apontou a viabilidade da redução temporária da jornada de trabalho como forma de otimizar o funcionamento dos órgãos públicos, observadas as peculiaridades locais e o atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que outros entes federativos têm adotado medidas semelhantes, com resultados positivos na gestão de despesas e na manutenção da eficiência administrativa;



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021
CEP 86.630-000 www.centenariodosul.pr.gov.br

DECRETA:

Art. 1º A partir de **05 de novembro de 2025**, o expediente nos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul abaixo relacionados será das **07h00 às 13h00, até ulterior deliberação**:

- I – Prefeitura Municipal;
- II – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Obras e Serviços Públicos;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS e CREAS;
- IV – Junta de Serviço Militar;
- V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- VI – Viveiro Municipal.

Art. 2º Em casos de **excepcional interesse público**, a jornada de trabalho poderá ser alterada ou ampliada, mediante **escala previamente elaborada e comunicada aos servidores** pelas respectivas Secretarias, visando garantir o atendimento às demandas da população.

Art. 3º Os servidores públicos municipais terão suas jornadas de trabalho ajustadas conforme o disposto neste Decreto, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de novembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN
JUNIOR:03352341940

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MELQUIADES
TAVIAN JUNIOR:03352341940
Dados: 2025.11.04 16:09:11 -03'00'

PUBLIQUE-SE.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br

CNPJ: 75.845.503/0001-67

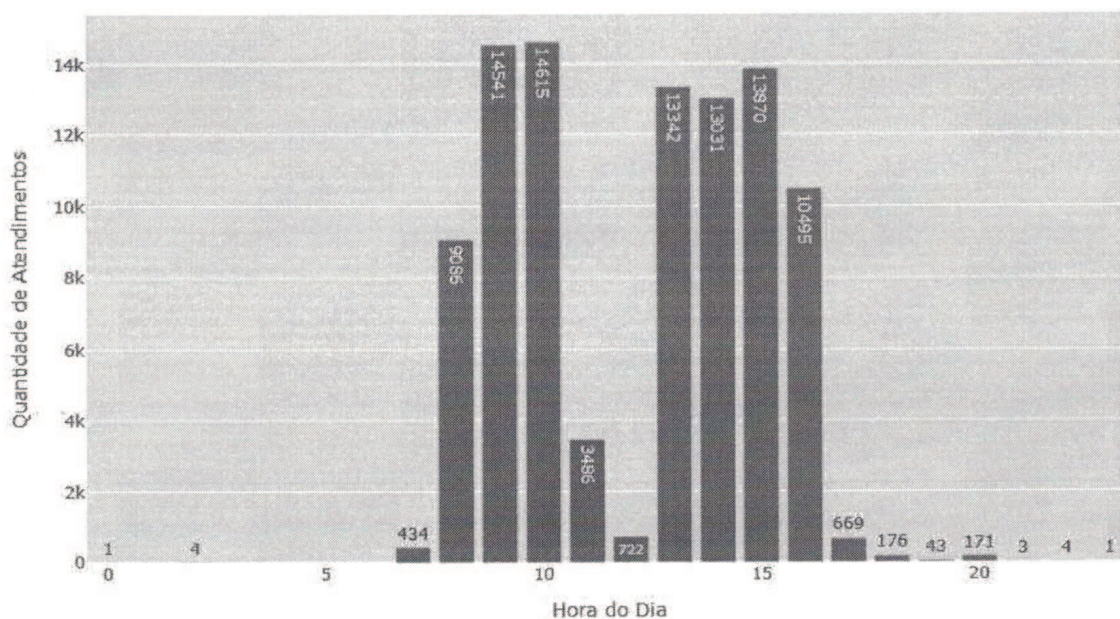
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

READEQUAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Horário de Atendimento

Esta análise apresenta a distribuição dos atendimentos realizados pelo setor de Tributação em diferentes faixas horárias, no período de 30 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2025. Os dados foram extraídos dos registros de log do sistema tributário, contemplando todas as atividades executadas pelos usuários. É importante observar que algumas operações podem gerar múltiplos registros de log; contudo, a frequência dessas ocorrências permite mensurar de forma consistente o volume de operações realizadas.

Total de Atendimentos por Hora



O objetivo é identificar padrões de fluxo de atendimento ao longo do dia, destacando horários de maior e menor movimentação, permitindo otimizar recursos e planejar melhor a atuação do setor.

Nota-se uma maior concentração de atendimentos nos períodos da manhã.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br

CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

Veículos

Redução no movimento de carros com a sede da prefeitura evitando viagens não necessárias.

7:00	8:00	9:00	10:00	11:00	12:00				
	8:00	9:00	10:00			13:00	14:00	15:00	16:00

Atualmente a janela de viagens é de 7 horas e cairá para 3 horas.

Energia

Com o horário de funcionamento iniciado às 7h e encerrado às 13h, as temperaturas mais amenas desse período tendem a reduzir significativamente a necessidade de uso do ar-condicionado, podendo resultar em uma economia de até 50% no consumo de energia elétrica. Para estimar esse impacto, utilizou-se como referência a fatura de energia da sede municipal, considerando também as variações sazonais ao longo do ano.

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh			
CONSUMO FATURADO			Nº DIAS FAT.
JAN25	2158		32
DEZ24	2019		28
NOV24	1812		31
OUT24	1682		32
SET24	1205		30
AGO24	769		32
JUL24	1381		30
JUN24	995		30
MAI24	819		31
ABR24	1091		30
MAR24	345		29
FEV24	766		32
JAN24	1748		31

Valor da fatura R\$ 2.034,58 referentes apenas a sede (sem o prédio da licitação).

Valor da fatura agrupada paga pela administração R\$ 24.837,26 (sem saúde e educação)

Fonte: Fatura de 01/2025 com vencimento em 25/02/2025.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br

CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

Justificativa Técnica

A adoção do horário de expediente das 7h às 13h demonstra-se mais produtiva e eficiente em comparação ao modelo tradicional das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Em primeiro lugar, as condições climáticas do início da manhã favorecem o desempenho laboral, uma vez que as temperaturas mais amenas reduzem o desconforto térmico e a necessidade de climatização artificial, promovendo um ambiente de trabalho mais agradável e propício à concentração. Essa característica também possibilita economia de energia elétrica, estimada em até 50%, em virtude da menor utilização de equipamentos de ar-condicionado.

Adicionalmente, o formato de jornada contínua elimina as interrupções decorrentes do intervalo para o almoço, evitando a perda de ritmo e o tempo necessário para a retomada das atividades. Essa continuidade operacional resulta em maior fluidez nas tarefas e melhor aproveitamento das horas efetivamente trabalhadas.

Outro aspecto relevante refere-se ao bem-estar dos servidores. O encerramento da jornada às 13h contribui para o equilíbrio entre vida pessoal e profissional, fator reconhecido por impactar positivamente na motivação, no engajamento e na eficiência das equipes.

A nova jornada de atendimento amplia a conveniência para os munícipes, permitindo que sejam atendidos antes do início do expediente comercial — que, em geral, ocorre entre 8h e 9h —, bem como durante o intervalo de almoço, normalmente compreendido entre 11h e 12h. Essa adequação de horário facilita o acesso aos serviços públicos, especialmente para aqueles que possuem jornada integral de trabalho, contribuindo para a melhoria do atendimento e da satisfação do cidadão.

Dessa forma, o horário das 7h às 13h configura-se como uma alternativa vantajosa tanto sob o ponto de vista da produtividade institucional quanto da racionalização de recursos públicos.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br

CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

Viabilidade Setorial

UBS - Unidades Básicas de Saúde

UAPSF - Unidade de Atendimento Primário à Saúde da Família

Academia de Saúde

- Não viável
- Atendimento pelo maior período do dia possível devido a Imprevisibilidade de atendimento

Hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho

- Não viável
- Atendimento 24hrs

Escolas Municipais

CEI - Centros de Educação Infantil

- Não viável
- Horário no padrão estadual/federal

Sede - Paco Municipal

- Viável;
- Economia de Energia;
- Melhor janela de horário para atendimento ao público;
- Melhor produtividade
- Redução em viagens de carros e frotas com destino a sede por outros setores
- Possibilidade de casamento de horários com circular, Viação Garcia e ônibus escolares que trazem população para serem atendidos entre 8hrs e 12hrs das fazendas e distritos

Junta de Serviço Militar

- Viável;
- Economia de Energia;
- Melhor janela de horário para atendimento ao público;
- Possibilidade de casamento de horários com circular, Viação Garcia e ônibus escolares que trazem população para serem atendidos entre 8hrs e 12hrs das fazendas e distritos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- Viável;
- Economia de Energia;
- Melhor janela de horário para atendimento ao público;



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br

CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

- Possibilidade de casamento de horários com circular, Viação Garcia e ônibus escolares que trazem população para serem atendidos entre 8hrs e 12hrs das fazendas e distritos
- Horário padronizado com o atendimento da Receita Federal (08:00 às 12:00)

Conselho Tutelar

- Não viável
- Atendimento 24hrs

Cozinha Comunitária de Centenário do Sul

- Não viável
- Atendimento matinal

CRAS

- Viável;
- Economia de Energia;
- Melhor janela de horário para atendimento ao público;
- Possibilidade de casamento de horários com circular, Viação Garcia e ônibus escolares que trazem população para serem atendidos entre 8hrs e 12hrs das fazendas e distritos.

CREAS

- Viável;
- Economia de Energia;
- Melhor janela de horário para atendimento ao público;
- Possibilidade de casamento de horários com circular, Viação Garcia e ônibus escolares que trazem população para serem atendidos entre 8hrs e 12hrs das fazendas e distritos

Secretaria de Assistência Social

- Viável;
- Economia de Energia;
- Melhor janela de horário para atendimento ao público;
- Possibilidade de casamento de horários com circular, Viação Garcia e ônibus escolares que trazem população para serem atendidos entre 8hrs e 12hrs das fazendas e distritos

Biblioteca Cidadã Professora Maria Aparecida de Lima Dias

- Não viável
- Atendimento deve seguir o funcionamento escolar

Estadio Municipal Sérgio Vito Meca

Ginásio de Esportes José Ferreira Lima

- Não viável
- Opera sobre agendamento



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br

CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

Secretaria de Esporte Cultura e Lazer

- Não viável
- Opera gerenciando eventos e agendamentos em tempo integral

Teatro Municipal

- Não viável
- Opera sobre agendamento

Cozinha Central

- Não viável
- Já opera em escala própria

Secretaria de Educação

- Parcialmente Viável;
- Setores administrativos com viabilidade total
- Setores de atendimento ao público e apoio educacional inviável (psicólogos, reforço escolar, sala maker) devem atender em horário escolar
- Encerra o rodízio de ar-condicionado
- Melhor produtividade
- Possibilidade de casamento de horários com circular, Viação Garcia e ônibus escolares que trazem população para serem atendidos entre 8hrs e 12hrs das fazendas e distritos
- Elimina parcialmente a necessidade de hora extra

Pátio

- Viável
- Já opera em horário semelhante
- Melhora a qualidade de vida dos serviços braçais mantendo os servidores longe do calor tardio
- Operam em horário de menor movimento do comércio reduzindo incômodos
- Elimina parcialmente a necessidade de hora extra
- Maior produtividade

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

- Viável
- Já opera em horário semelhante
- Melhora a qualidade de vida dos serviços braçais mantendo os servidores longe do calor tardio
- Operam em horário de menor movimento do comércio reduzindo incômodos
- Elimina parcialmente a necessidade de hora extra
- Maior produtividade

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- Não viável
- Atendimento ao Produtor Rural
- EMATER opera em horário próprio



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br

CNPJ: 75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

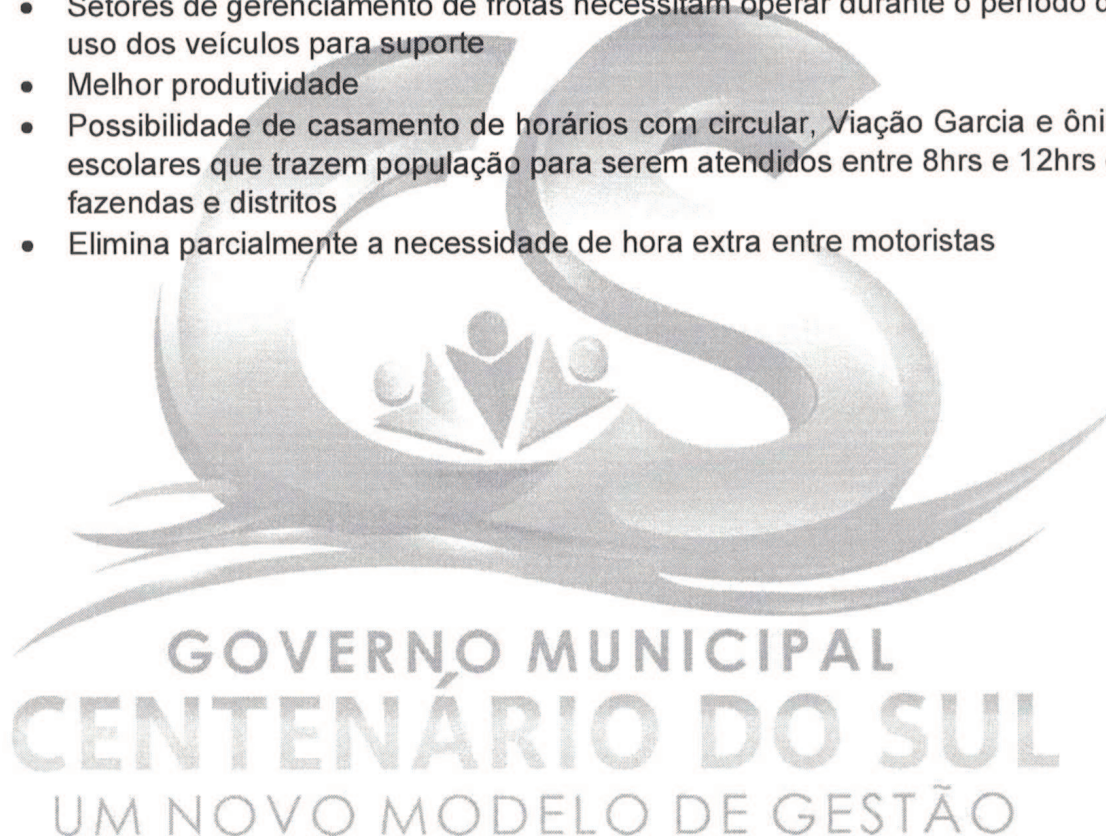
- APPRCS opera em horário próprio

Viveiro Municipal

- Viável
- Melhora a qualidade de vida dos serviços braçais mantendo os servidores longe do calor tardio
- Operam em horário de menor movimento do comércio reduzindo incômodos

Secretaria de Saúde

- Parcialmente Viável;
- Setores administrativos com viabilidade total
- Setores de atendimento ao público com viabilidade total
- Setores de gerenciamento de frotas necessitam operar durante o período de uso dos veículos para suporte
- Melhor produtividade
- Possibilidade de casamento de horários com circular, Viação Garcia e ônibus escolares que trazem população para serem atendidos entre 8hrs e 12hrs das fazendas e distritos
- Elimina parcialmente a necessidade de hora extra entre motoristas



DENIS MUNIZ

SILVA:08855637940

Assinado de forma digital por
DENIS MUNIZ SILVA:08855637940

Dados: 2025.11.04 15:36:01
-03'00'